

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCIII • Nº 84

Ministério Público Estadual

Recife, quarta-feira, 11 de maio de 2016

## MPPE aponta medidas para flagrar motoristas alcoolizados

Policiais podem recorrer a questionário caso haja recusa do teste de alcoolemia

Para coibir o aumento de ocorrências de pessoas conduzindo veículos sob efeito de entorpecentes ou álcool em Carpina e Lagoa do Carro, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou à 1ª Companhia Independente do 2º Batalhão da Polícia Militar e às delegacias de Polícia Civil da 45ª e 56ª Circunscrições Policiais que utilizem questionário como forma de caracterizar os sinais indicadores do consumo de drogas ou bebidas.

O questionário deverá ser utilizado nas situações em que os condutores abordados se neguem a submeter-se ao teste do etilômetro ou ao exame clínico e também nos casos em que, por ausência de e-

quipamento ou dificuldades técnicas, não seja possível a realização dos exames parciais. Após seu preenchimento, uma cópia deverá ser juntada ao inquérito policial porventura instaurado em razão da conduta criminosa.

De acordo com o promotor de Justiça Felipe Akel, tanto Carpina quanto Lagoa do Carro sofrem da carência de equipamentos capazes de aferir a concentração de álcool por litro de sangue ou por litro de ar alveolar. Em ambos os municípios também há grande dificuldade para se obter exame clínico com tal finalidade.

No modelo de *Relatório de identificação dos sinais resultantes do consumo de álcool ou qualquer substância entorpecente apresen-*

*tados pelo condutor* constam, além de breve relato, questões objetivas relativas à aparência, atitude, orientação, memória e capacidade motora e verbal do condutor.

Se for necessário, para melhor atender à dinâmica das operações, a autoridade policial poderá alterar a padronização do relatório, desde que mantida a íntegra do questionário. Caso seja feita alguma mudança, esta deverá ser informada ao MPPE.

A alteração do artigo 306 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), trazida pela Lei nº 12.760/2012, passou a permitir a utilização, além da prova pericial, de prova testemunhal e de outros meios de provas para verificação do estado alterado do condutor em razão do

consumo de álcool ou outras substâncias psicoativas. Já a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito (Contran) nº 423/2013 dispõe sobre os requisitos necessários para constatar o consumo de álcool, substâncias entorpecentes, tóxicas ou de efeito análogo no organismo humano, estabelecendo os procedimentos a serem adotados pelas autoridades de trânsito e seus agentes.

Segundo Felipe Akel, a referida resolução contém anexo com as informações mínimas para caracterizar os sinais resultantes do consumo de bebida alcoólica ou drogas psicoativas.

A recomendação foi publicada no Diário Oficial da última quinta-feira (5).

## CRIME DE FEMINICÍDIO

## Inscrições para curso estão abertas até hoje

Para difundir e aprimorar o cumprimento da meta de redução do crime de feminicídio, a Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco (ESMP), com o apoio do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Criminal (Caop Criminal), informa que estão abertas, até esta quarta-feira (11), as inscrições para o *II Curso do MPPE sobre violência de gênero contra a mulher: combate ao feminicídio*. O evento acontecerá na sexta-feira (13), das 8h às 17h, no auditório do Centro Cultural Rossini Alves Couto, localizado na rua Visconde de Suassuna, 99, bairro da Boa Vista, Recife.

Estão sendo disponibilizadas 150 vagas a serem preenchidas por ordem cronológica de inscrição. O público-alvo são os membros, servidores e estagiários de nível

superior do MPPE, e a carga horária é de sete horas no total, com emissão do certificado de participação para os que comparecerem. Os interessados devem preencher o formulário online disponibilizado na página do MPPE: [www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br) > menu Institucional > Escola Superior > Cursos, palestras e seminários.

A programação tem início às 9h, com a palestra e a discussão de casos práticos sobre o tema *Compreensão da dinâmica feminicida: subsídios para a atuação do Ministério Público*, ministrada pelo promotor de Justiça e coordenador dos Núcleos de Direitos Humanos, Thiago André Pierobom de Ávila, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT).

**i** Mais informações na Intranet [www.mppe.mp.br/novaintranet](http://www.mppe.mp.br/novaintranet)

## GRUPO DE TRABALHO ENFRENTAMENTO AO RACISMO

## CNMP debate o racismo institucional em seminário

Para sensibilizar membros e servidores do Ministério Público brasileiro para uma atuação mais proativa, preventiva, efetiva e resolutiva no enfrentamento ao racismo, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) realizará, nesta quarta-feira, (11), das 9h às 18h, o seminário *A atuação do Ministério Público no Enfrentamento ao Racismo*, na sede do CNMP, em Brasília. A iniciativa é da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais e de seu Grupo de Trabalho Enfrentamento ao Racismo e Respeito à Diversidade Étnica e Cultural (GT4).

A proposta do seminário, no período da manhã, é apresentar e discutir os contextos de

racismo no Brasil comparativamente a outros países, a partir da perspectiva da ONU; além de produzir uma reflexão sobre racismo institucional no País. No período da manhã, será aberto ao público externo, podendo participar servidores do Sistema de Justiça, operadores do Direito, comunidade acadêmica e sociedade civil interessada. As palestras e debates serão transmitidas ao vivo pelo canal do CNMP no YouTube.

No período da tarde, o seminário será restrito aos membros e servidores do Ministério Público que possuem atuação na temática, com vistas a abrir um canal mais amplo de diálogo do GT4 com os pro-

motores e procuradores de Justiça com atuação na temática, de modo a promover uma discussão sobre as distintas realidades e possibilidades que as unidades do Ministério Público possuem para combater o racismo. À tarde, a coordenadora do GT4, a procuradora de Justiça Maria Bernadete Figueiroa, do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), falará sobre a implementação das leis nº 10.639/2003 e nº 11.645 de 2008 e a atuação do Ministério Público brasileiro, que determinam a inclusão das matérias de história e cultura africana, afro-brasileira e indígena nos currículos escolares.

**i** Mais informações [www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br)

## EXIGÊNCIAS DO ESTATUTO DO IDOSO

## Abrigo deve corrigir falhas apontadas em inspeção

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou à Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) Bem Viver Geriátrico que providencie o cumprimento das obrigações indicadas pelo Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), sanando as irregularidades verificadas durante fiscalização realizada no dia 5 de abril, por uma equipe técnica do MPPE em conjunto com outras instituições. As irregularidades dizem respeito ao oferecimento de instalações físicas em condições inadequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança.

De acordo com a promotora de Justiça Luciana Maciel Dantas Figueiredo, o relatório da fiscalização identificou ausência de al-

vará sanitário; ausência de alvará de localização e funcionamento; ausência de prontuários médicos dos idosos; ausência de alvará do Corpo de Bombeiros; ausência de registro nos Conselhos do Idoso; ausência de regimento interno ou estatuto da instituição; ausência de identificação externa visível; alimentação insuficiente; desconformidade na adequação de profissionais da equipe multidisciplinar; e problemas na estrutura física da casa.

Em conjunto com a promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa (PJDCC-DHPI), a fiscalização também contou com a presença de mais seis instituições: Progra-

ma de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon), Conselho Regional de Medicina de Pernambuco (Cremepe), Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife (Comdir), Conselho Estadual dos Direitos do Idoso (Cedipe), Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) 6ª Região e Delegacia de Polícia do Idoso.

As ILPIs são, segundo a Anvisa, "instituições governamentais ou não-governamentais, de caráter residencial, destinadas a domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, com ou sem suporte familiar, em condição de liberdade e dignidade e cidadania".

**i** Mais informações [www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br)

CERTIFICADO DIGITALMENTE

## Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.261/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a publicação da escala de Plantão Geral de Membros das Circunscrições Ministeriais, por meio da Portaria PGJ n.º 1.049/2016;

**CONSIDERANDO** o ofício Nº 148/2016 oriundo da 5ª Circunscrição Ministerial com sede em Garanhuns, que altera a escala de plantão;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.049/2016, de 25.04.2016, publicada no DOE de 26.04.2016, para:

**Onde se lê:**

### PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM GARANHUNS

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
07.05.2016	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Itapuan Vasconcelos de Sobral Filho
08.05.2016	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Romualdo Siqueira França
14.05.2016	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira
15.05.2016	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Romualdo Siqueira França
21.05.2016	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Reus Alexandre S. do Amaral
22.05.2016	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Edeilson Lins de Sousa Júnior
28.05.2016	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Sarah Lemos Silva

**Leia-se:**

### PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM GARANHUNS

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
07.05.2016	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Elisa Cadore Foletto
08.05.2016	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Elisa Cadore Foletto
14.05.2016	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
15.05.2016	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
21.05.2016	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira
22.05.2016	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira
28.05.2016	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 10 de maio de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.262/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a indicação da Coordenação da 3ª Circunscrição, com sede em Afogados da Ingazeira;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar os Beis. **LÚCIO LUIZ DE ALMEIDA NETO**, 1º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, de 2ª entrância, e **FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE**, 2ª Promotora de Justiça Substituta da 3ª Circunscrição, com sede em Afogados da Ingazeira, de 1ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Tabira, de 1ª entrância, em conjunto ou separadamente, no período de 02/05/2016 a 31/05/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/05/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 10 de maio de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**



**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**  
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**OUIDOR**  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Aguinaldo Fenelon de Barros

**CHEFE DE GABINETE**  
José Bispo de Melo

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Jaques Cerqueira

**JORNALISTAS**  
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

**ESTAGIÁRIOS**  
Geise Araújo, Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de Melo e Luiza Ribeiro (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

**RELAÇÕES PÚBLICAS**  
Evângela Andrade

**PUBLICIDADE**  
Andréa Corradini, Leonardo Martins

**DIAGRAMAÇÃO**  
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,  
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE  
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160  
imprensa@mpe.mp.br  
Ouvidoria (81) 3303-1245  
ouvidor@mpe.mp.br

[www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br)

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.263/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a indicação da Coordenação da 3ª Circunscrição, com sede em Afogados da Ingazeira;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar o Bel. **AURINILTON LEÃO CARLOS SOBRINHO**, 1º Promotor de Justiça Substituto da 3ª Circunscrição, com sede em Afogados da Ingazeira, de 1ª entrância, para atuar, em exercício cumulativo, perante a 2ª Vara da Comarca de São José do Egito, no período de 05/05/2016 a 31/05/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 05/05/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 10 de maio de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.264/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o contido no art. 21, § 6º, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, que dispõe sobre a organização, as atribuições e o Estatuto do Ministério Público de Pernambuco, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n.º 128, de 15 de setembro de 2008;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se proceder à nomeação de Promotores de Justiça para exercer a Coordenação Administrativa das sedes das Promotorias de Justiça e a Coordenação das Circunscrições Ministeriais;

**CONSIDERANDO** o Art. 2º, § 1º, da Resolução PGJ nº 001/2012,

**CONSIDERANDO** os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade;

**RESOLVE:**

I - Designar os Membros do Ministério Público abaixo relacionados para o exercício das funções de **Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça**, no período de 02/05/2016 à fevereiro/2017, conforme o quadro a seguir:

COORDENADORES ADMINISTRATIVOS DAS SEDES	
PROMOTORIA DE JUSTIÇA	COORDENADOR (A)
CARPINA	FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO
IPOJUCA	BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO

II - Atribuir-lhes a indenização, pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/05/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 10 de maio de 2016

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.265/2016.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

**CONSIDERANDO** que o servidor relacionado solicitou averbação em ficha funcional do curso de graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

**CONSIDERANDO** que o servidor preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

**CONSIDERANDO** que o curso de graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 110/2016;

**RESOLVE:**

**PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL** o servidor do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo, classe e referência, conforme tabela a seguir e obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 30/01/2016.

### QUADRO PERMANENTE ATIVO

Nome	Matrícula	Cargo/área/ especialidade	Data de admissão	Classe	Observação
Valberes Sabino da Silva	187.701-1	Técnico Ministerial - Suplementar	09/08/1996	B	Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos - Processo nº 54283/2016

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 10 de maio de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou os seguintes despachos:

**09.05.2016**

Número protocolo: 68831/2016  
Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias

Data do Despacho: 10/05/2016

Nome do Requerente: EDEILSON LINS DE SOUSA JÚNIOR

Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 68671/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias

Data do Despacho: 10/05/2016

Nome do Requerente: JÚLIO CÉSAR SOARES LIRA

Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 09 de MAIO de 2016.

**PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**  
Promotor de Justiça  
Coordenador do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou os seguintes despachos:

**Número protocolo:** 68676/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 06/05/2016  
**Nome do Requerente:** JOANA CAVALCANTI DE LIMA MUNIZ  
**Despacho:** Ao Conselho Superior do Ministério Público.

**Número protocolo:** 68737/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 06/05/2016  
**Nome do Requerente:** AGUINALDO FENELON DE BARROS  
**Despacho:** Autorizo o afastamento. À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 68773/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 06/05/2016  
**Nome do Requerente:** JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 68635/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 06/05/2016  
**Nome do Requerente:** ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 68591/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 06/05/2016  
**Nome do Requerente:** CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 68610/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Compensação de plantão  
**Data do Despacho:** 06/05/2016  
**Nome do Requerente:** SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE  
**Despacho:** Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

**Número protocolo:** 67547/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 06/05/2016  
**Nome do Requerente:** CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA  
**Despacho:** Já providenciado, archive-se.

**Número protocolo:** 68390/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Compensação de plantão  
**Data do Despacho:** 06/05/2016  
**Nome do Requerente:** VERA REJANE ALVES DOS SANTOS MENDONÇA  
**Despacho:** Cliente, archive-se.

**Número protocolo:** 68058/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias  
**Data do Despacho:** 06/05/2016  
**Nome do Requerente:** ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES  
**Despacho:** Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 10 de maio de 2016.

**JOSÉ BISPO DE MELO**  
 Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou os seguintes despachos:

**Dia: 06/05/2016**

Expediente n.º: 080/16  
 Processo n.º: 0014734-1/2016  
 Requerente: **FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.049/2016, publicada no DOE do dia 26.04.2016. Archive-se.*

Expediente n.º: 001/16  
 Processo n.º: 0014812-7/2016  
 Requerente: **FLAVIO ROBERTO FALCAO PEDROSA**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *Providenciado por meio da republicação da Portaria PGJ nº 1.085/2016, publicada no DOE de 05/05/2016. Archive-se.*

Expediente n.º: 123/16  
 Processo n.º: 0015184-1/2016  
 Requerente: **2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL-SEDE PETROLINA**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.113/2016, publicada no DOE do dia 30.04.2016. Archive-se.*

Expediente n.º: 129/16  
 Processo n.º: 0015186-3/2016  
 Requerente: **LUCIO LUIZ DE ALMEIDA NETO**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.113/2016, publicada no DOE do dia 30.04.2016. Archive-se.*

Expediente n.º: 148/16  
 Processo n.º: 0015187-4/2016  
 Requerente: **ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.115/2016, publicada no DOE do dia 30.04.2016. Archive-se.*  
 Expediente n.º: 084/16  
 Processo n.º: 0015188-5/2016  
 Requerente: **FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.196/2016, publicada no DOE do dia 04.05.2016. Archive-se.*

Expediente n.º: 151/16  
 Processo n.º: 0015189-6/2016  
 Requerente: **ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.114/2016, publicada no DOE do dia 30.04.2016. Archive-se.*

Procuradoria Geral de Justiça, 06 de maio de 2016.

**JOSÉ BISPO DE MELO**  
 Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

## Assessoria Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 04.05.2016, exarou os seguintes Despachos e Manifestações:

DESPACHO Nº. 11/2016  
 NPU Nº. 0000112-29.2015.8.17.0960  
 VARA ÚNICA DA COMARCA DE MOREILÂNDIA  
 REQUERENTE: MARIA APARECIDA RIBEIRO CAMPOS  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE  
 ARQUIMEDES: 2015/2061519  
 DESPACHO: REMESSA À ÓRGÃO INTERNO (ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA CÍVEL)

DESPACHO Nº. 12/2016  
 NPU Nº. 0000198-97.2015.8.17.0960  
 VARA ÚNICA DA COMARCA DE MOREILÂNDIA  
 REQUERENTE: ANTONIO BEZERRA LOPES  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE  
 ARQUIMEDES: 2015/2061516  
 DESPACHO: REMESSA À ÓRGÃO INTERNO (ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA CÍVEL)

MANIFESTAÇÃO nº. 12/2016  
 INQUÉRITO POLICIAL Nº. 09902.9010.00018/2014-1.3  
 NPU Nº. 0003099-37.2014.8.17.0810  
 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  
 INDICIADOS: IVANESSA DE SALES SOBRAL; JOSEMIR FRANCISCO DE SALES; LUIZ CARLOS ALVES DO AMARAL; E MARCOS ANTONIO DA SILVA SALGADO FILHO  
 VÍTIMA: FÉ PÚBLICA  
 ARQUIMEDES nº. 2015/2016242  
 MANIFESTAÇÃO: BAIXA DE INQUÉRITO POLICIAL COM DILIGÊNCIA (COORDPPOL)

DESPACHO Nº10/16  
 NPU 0000346-06.2013.8.17.8130  
 REGISTRO DE EXPEDIENTE Nº 2014/1758194  
 DOCUMENTO Nº 4774163  
 DESPACHO: REMESSA À ÓRGÃO INTERNO (ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVO-CONSTITUCIONAL)

MANIFESTAÇÃO nº. 11 /2016  
 INQUÉRITO POLICIAL (PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO)  
 NPU Nº. 0013726-86.2015.8.17.0480  
 PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARUARU  
 INDICIADO: V. N. O.  
 VÍTIMA: M. S. M. C. N.  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE  
 Nº AUTOS: 2016/1192541 (ARQUIMEDES: 6437620)  
 SEGREDO DE JUSTIÇA  
 MANIFESTAÇÃO: BAIXA DE INQUÉRITO POLICIAL COM DILIGÊNCIA (COORDPPOL)

Recife, 09 de maio de 2016.

**Sonia Mara Rocha Carneiro**  
 Promotora de Justiça  
 Assessora Técnica em Matéria Criminal

## Corregedoria Geral do Ministério Público

### CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU – MARÇO/2016 (Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo Anterior	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
3ª	HENRIQUE RAMOS RODRIGUES	5	77	76	6
3ª	LUIZ GUSTAVO SIMÕES VALENÇA DE MELO	2	76	77	1
6ª	KEYLLER TOSCANO DE ALMEIDA	0	69	69	0
6ª	FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS *	8	0	8	0
7ª	NATÁLIA MARIA CAMPELO	1	69	70	0
7ª	GEORGE DIÓGENES PESSOA	10	69	68	11
TOTAL		26	360	368	18

\* FÉRIAS NO MÊS DE MARÇO/2016

### CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU – ABRIL/2016 (Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo Anterior	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
3ª	HENRIQUE RAMOS RODRIGUES	6	74	74	6
3ª	LUIZ GUSTAVO SIMÕES VALENÇA DE MELO	1	78	78	1
6ª	KEYLLER TOSCANO DE ALMEIDA	0	70	70	0
6ª	FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS	0	69	65	4
7ª	NATÁLIA MARIA CAMPELO	0	68	68	0
7ª	GEORGE DIÓGENES PESSOA	11	71	54	28
TOTAL		18	430	409	39

Ministério Público de Pernambuco  
Central de Inquéritos de Garanhuns  
Relatório de atividades mensal

RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL\* – ABRIL/2016  
(\*Conforme art. 8º, §3º, da RES-CPJ nº 004/2008)

REF. Abril 2016

Promotor de Justiça	Março		Abril			Observação
	Saldo	Recebidos	Distribuídos	Devolvidos	Saldo	
Danielly da Silva Lopes	2	62	62	64	0	
Itapuan de V. Sobral Filho	0	70	70	70	0	
Reus Alexandre S. do Amaral	0	50	50	46	4	
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>182</b>	<b>182</b>	<b>180</b>	<b>4</b>	

**ITAPUAN DE V. SOBRAL FILHO**  
Promotor de Justiça  
Coordenador

**CENTRAL DE INQUÉRITOS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**  
**RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITO DE JABOATÃO – ABRIL/2016**  
(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo de Março/2016	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
8ª	DINAMÉRICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUSA*	00	00	00	00
7ª	ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRACHETE	01	124	125	00
8ª	ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRACHETE**	00	105	105	00
7ª	MARCELO GREENHALGH DE*** CERQUEIRA L. E MORAES PENALVA SANTOS	19	00	00	19
ATUAÇÃO NOS FEITOS AFETOS À CENTRAL	FERNANDO CAVALCANTI MATTOS****	53	00	18	35
8ª	ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES	45	110	152	03
ATUAÇÃO NOS FEITOS AFETOS À CENTRAL	MARCELLUS DE ALBUQUERQUE UGIETTE*****	56	00	53	03
<b>TOTAL</b>		<b>174</b>	<b>339</b>	<b>453</b>	<b>60</b>

\*Membro em gozo de férias no mês de março/2016.

\*\*Membro em substituição automática.

\*\*\*Remanescente (Membro não tem mais atuação junto à Central de Inquéritos).

\*\*\*\*Remanescente (Membro não tem mais atuação junto à Central de Inquéritos).

\*\*\*\*\*Remanescente (Membro não tem mais atuação junto à Central de Inquéritos).

**CENTRAL DE INQUÉRITOS DE OLINDA**  
**RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE OLINDA – ABRIL/2016**  
(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo FEVEREIRO 2016	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
5ª	DIEGO PESSOA COSTA REIS	00	55	55	00
7ª EXERCÍCIO CUMULATIVO	ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA¹	00	00	00	00
7ª SUBSTITUTA AUTOMÁTICA	CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA	00	54	54	00
8ª	ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA¹	00	00	00	00
8ª SUBSTITUTA AUTOMÁTICA	ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES²	00	43	39	04
8ª REDISTRIBUIÇÃO	CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA	00	02	02	00
9ª	ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES²	00	46	46	00
9ª SUBSTITUTA AUTOMÁTICA	CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA	00	05	05	00
10ª ATUAÇÃO NOS FEITOS AFETOS À CENTRAL	CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA	00	64	64	00
<b>TOTAL</b>		<b>00</b>	<b>269</b>	<b>265</b>	<b>04</b>

Período de distribuição: 01/04/2016 até 29/04/2016

1- Férias

2- licença médica de 28/04 à 29/04

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLINA**  
**CENTRAL DE INQUÉRITOS**

TABELA MOVIMENTO CENTRAL INQUÉRITOS PETROLINA – ABRIL 2016

PROMOTOR	SALDO ANTERIOR MARÇO	DISTRIBUÍDOS (ABRIL)	DEVOLVIDOS (ABRIL)	SALDO ATUAL
ANA PAULA NUNES CARDOSO	0	199	128	71
CARLAN CARLO DA SILVA	71 *	FÉRIAS	FÉRIAS	FÉRIAS
LAURINEY REIS LOPES	19	115	107	27
ROSANE MOREIRA CAVALCANTI	LICENÇA MATERNIDADE	LICENÇA MATERNIDADE	LICENÇA MATERNIDADE	LICENÇA MATERNIDADE
<b>TOTAL CENTRAL</b>	<b>90</b>	<b>314</b>	<b>235</b>	<b>98**</b>

Obs 1.: O saldo do mês de março do promotor Carlan Carlo foi redistribuído aos promotores Lauriney e Ana Paula

Obs.2: O saldo atual representa a realidade de processos e inquéritos da Central, onde dos 71 deixados pela promotora de justiça Ana Paula, foram redistribuídos aos promotores do mês de maio.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	SALDO ANTERIOR	AUTOS RECEBIDOS	AUTOS DEVOLVIDOS	SALDO ATUAL
25ª	HELENA MARTINS GOMES E SILVA (2) (6)	10	2	7	5
25ª	EDGAR BRAZ MENDES NUNES	00	8	8	0
26ª	EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA	07	160	155	12
26ª	GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT (1)	00	AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	00
27ª	JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO (3)	00	132	132	00
28ª	CHRISTIANE ROBERTA G. DE FARIAS SANTOS (1)	00	AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	00
28ª	HENRIQUETA DE BELLI L. DE ALBUQUERQUE	00	142	138	04
29ª	ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA (1)	00	AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	00
29ª	GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT (4)	05	00	05	00
30ª	CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA	00	124	114	10
38ª	JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO (1)	00	AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	00
39ª	EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA (1)	04	AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	04
39ª	PETRÔNIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR	17	139	156	00
40ª	DIEGO PESSOA COSTA REIS	00	163	163	0
40ª	ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA	00	160	160	00
41ª	ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES	02	127	112	17
47ª	GUILHERME VIEIRA CASTRO (5)	00	00	00	00
47ª	EDGAR BRAZ MENDES NUNES (7)	00	82	80	02
COORDENAÇÃO	CHRISTIANE ROBERTA G. DE FARIAS SANTOS	00	270	270	00
<b>TOTAL</b>		<b>45</b>	<b>1509</b>	<b>1500</b>	<b>54</b>

OBS.:

Designados para audiências de custódia

Apenas feitos relativos a crimes contra a Administração Pública

Apenas feitos relativos a crimes de natureza tributária e IP's de réus presos.

Exercício findo na Cinq

Férias

Licença médica

Apenas crimes dolosos contra a vida

**CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS**

Promotora de Justiça – Coordenadora

Secretaria Geral

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 002/2016**

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos, designado pela Portaria POR-PGJ nº 311/2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco de 05 de fevereiro de 2015, recebeu as listas de Eliminação de Documentos nº 001/2016 da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Olinda – PJOLN, nº 001/2016 da 21ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – Execuções Penais, nº 001/2016 e 002/2016 do Núcleo da Família e Registro Civil - NAF, 001/2016 do Centro de Apoio Operacional das Promotorias do Consumidor - CAOP Consumidor, 001/2016 do Departamento Ministerial de Desenvolvimento de Recursos Humanos - DEMRH e 001/2016 da Divisão Ministerial de Contratação de Serviço - DICSERV, aprovadas pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, por intermédio da CI nº 011/2016-CAD (SIIG 0013126-4/2016), faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, se não houver oposição, a DIMAH eliminará os documentos relativos a: Cópias de processos judiciais produzidos em 2007-2016 não passíveis de arquivamento e sem temporalidade, da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Olinda – PJOLN; Protocolo externo do intervalo de 2001-2008 (Código de Temporalidade 063.2), da 21ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – Execuções Penais; Comunicados e Informes do intervalo de 2010-2013 (Código de Temporalidade 992), Agradecimentos e Convites do intervalo de 2011-2013 (Código de Temporalidade 993), Protocolo Interno do intervalo de 2010-2013 (Código de Temporalidade - 063.2) e Cópias de documentos não passíveis de arquivamento e sem temporalidade produzidos nos anos de 2011-2015 (Termos de Curatela, parecer contábil e ofícios), além de 3.200 cartilhas de orientação aos cuidadores produzidas em 2013, em desuso em virtude de mudança na legislação do Núcleo da Família e Registro Civil - NAF; Comunicados e Informes do intervalo de 2003 - 2014 (Código de Temporalidade 992) do Centro de Apoio Operacional às Promotorias do Consumidor - CAOP Consumidor; Protocolo interno do intervalo de 2009 / 2012-2013 (Código de Temporalidade 063.2), Frequência de Estagiários com contratos encerrados em 2010 (Código de Temporalidade 022.21), do Departamento Ministerial de Desenvolvimento de Recursos Humanos; Protocolo interno do ano de 2012 (Código de Temporalidade 063.2) e Cópias de documentos não passíveis de arquivamento e sem temporalidade produzidos nos anos de 2010 - 2013 (terceira via de cópias de pareceres e cotas). Totalizando-se o montante de 112 caixas arquivo, que equivalem a 16 (dezesesseis) metros lineares de documentos. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração

de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos do Ministério Público de Pernambuco.

Recife, 10 de maio de 2016.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco  
Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos

**PORTARIA POR SGMP- 224 /2016**

**O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;  
Considerando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016 de 19/01/2016, publicada no D.O.E de 20/01/2016;  
Considerando, ainda, a Ato do Governador nº 1429/2016, de 15/04/2016, publicado no Diário Oficial de 16/04/2016;  
Considerando, ainda, os termos do processo nº 0014512-4/2016, protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça em 29/04/2016;

**RESOLVE:**

I – Conceder o Adicional de Exercício ao servidor público **EDMILSON FERREIRA DE MELO**, Assistente em Gestão Autárquica Fundacional, pertencente ao quadro de pessoal do Instituto de Recursos Humanos - IRH à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016.

II – Lotar o servidor na Divisão Ministerial de Atendimento;  
III – Esta Portaria retroagirá ao dia 18/04/2016

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 10 de maio de 2016.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
**SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Comissão Permanente de Licitação-CPL/SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2016**, da Comissão Permanente de Licitação - CPL-SRP, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016**, tipo "Menor Preço por Lote". **Objeto Natureza:** Compras. **Objeto Descrição:** Registro de Preços visando o fornecimento de material de limpeza para atendimento

das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do citado edital. **Valor Global Máximo Estimado: R\$ 101.654,76. SESSÃO DE ABERTURA** *agendada para o dia 23.05.2016 (segunda-feira), às 14h, no REDECOMPRAS (www.compras.pe.gov.br).* Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema Eletrônico de Compras, [www.compras.pe.gov.br](http://www.compras.pe.gov.br), bem como no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco, <http://www.mppe.mp.br/mppe/index.php/cidadao/licitacoes/ultimas-noticias-licitacoes-srp-anocorrente-pregao-andamento>. \* **Referências de Tempo:** Horário oficial de Brasília/DF. Na hipótese de não haver expediente na referida data, será, oportunamente, informada uma nova data para abertura. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7358/7355/7343. **Recife, 10 de maio de 2016. ADELDO JOSÉ DE BARROS FILHO,** Pregoeiro - CPL/SRP.

## Escola Superior do Ministério Público

AVISO Nº 028/2016

A Diretora da Escola Superior do Ministério Público, Dra. Selma Magda Pereira Barbosa Barreto, **AVISA** aos membros e servidores do MPPE, abaixo relacionados, que suas inscrições foram deferidas para o curso **"SISTEMA ARQUIMEDES, COM ÊNFASE NA ATIVIDADE EXTRAJUDICIAL E JUDICIAL"**, de acordo com a seleção realizada, levando-se em consideração a cronologia da inscrição e a ordem de preferência de turma, registrada por cada um.

Solicita que os casos de impossibilidade de comparecimento sejam previamente comunicados por meio do endereço eletrônico [escola@mppe.mp.br](mailto:escola@mppe.mp.br), para que as vagas sejam preenchidas com integrantes da lista de espera.

Por oportuno, a ESMP relembra aos Promotores de Justiça selecionados o dever contido na Recomendação Conjunta PGJ-CGMP nº 001/05, de 27/10/2005, publicada no DOE de 28/10/2005, e aos servidores a necessidade da anuência da chefia imediata.

Recife, 09 de maio de 2016.

**Selma Magda Pereira Barbosa Barreto**  
Promotora de Justiça  
Diretora da ESMP

### SELECIONADOS PARA PARTICIPAREM DO TREINAMENTO

15ª TURMA - GARANHUNS (16/05/2016)	16ª TURMA - GARANHUNS (17/05/2016)	17ª TURMA - CARUARU (19/05/2016)	18ª TURMA - CARUARU (20/05/2016)
ALEXANDRE HENRIQUE DE OLIVEIRA	ALFRÂNIO ROBESPIERR SOARES BARBOSA	ADRIANA FLAVIA DE FREITAS COSTA	ANA PAULA LOPES DE OLIVEIRA
ANA LUCIA SATURNINO SANTOS BRANDÃO	ANTÔNIO VALCI CHAVES DE LIMA	ANDERSON CARVALHO DA SILVA	ANDRÉ RIGAUD MAGALHÃES ALMEIDA
ÂNGELA MARIA BARROS DA SILVA	DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRÁ	ANDREZZA JOVELINA DE LIMA	ANDREA BEZERRA DE MELO
BRENO ALVES CERQUEIRA	EDYELLISON ALMEIDA RAMOS	ARLINGTON SOUZA COELHO	ANTONIO CARLOS ARAUJO
ELISONETE NEVES DE ALMEIDA NUNES	GLEIDSON ROBERTO DOS SANTOS	CÍCERO MURILO ALVES DA SILVA	CIBELE DE AZÊVEDO FEITOZA LIRA
FELLIPE AUGUSTO LINS ALBUQUERQUE XAVIER	INALDA PORFIRIO FERREIRA	CRISTIANE MARIA ARAÚJO	CLEMECIANE GOUVEIA BATISTA
FRANCISCO LEONARDO ALVES DE GÓIS E SÁ	ISABELA DE LUNA COSTA VIANA	DANIEL CUNHA MARTINS	DESANTIS FARIAS
GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA	JACKSON BEZERRA PINHEIRO	DEBORAH SERODIO ALMEIDA MESEL	GABRIELE MARIA E SILVA
JANDIRA ARAUJO DE BARROS	JAIRO TAVARES DE MENDONÇA	EDITE KARLA GUSMÃO DE QUEIROZ	GEOVANY DE SÁ LEITE
JOSÉ AUGUSTO ALVES FILHO	JOSE ALBERTO BASILIO MONTEIRO	EDUARDO COELHO JERONYMO	JANAÍNA DE OLIVEIRA LIMA
JOSE DANIEL FLORENCIO DUARTE	JOSÉ ELTON DOS SANTOS BATISTA DE OLIVEIRA	EGILDO INÁCIO MIRANDA BESERRA	JONATHAN SANTOS ARAÚJO
MARCELA PINA DE MELO	JULIANA FERREIRA SIVA	JULIANNE NEVES DOS ANJOS MOTA	MARIA ALESANDRA DA SILVA LINS
MARIA LÚCIA BATISTA DA SILVA	LAURA CRISTINA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	MAÍRA JERÔNIMO FERREIRA	MARIA DA SILVA SANTOS
OSMÁRIO GOMES FERREIRA	MARIA JULIA DE SOUZA OURO PRETO	MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES	MARIA GERLAINE DE MELO BARROS
PAULO EVERALDO DA SILVA	MARILIA MARIA FERRO DE SOUSA VALENÇA	MARIA JOSÉ GOMES	RAFAEL HENRIQUE HOULY BORBA

15ª TURMA - GARANHUNS (16/05/2016)	16ª TURMA - GARANHUNS (17/05/2016)	17ª TURMA - CARUARU (19/05/2016)	18ª TURMA - CARUARU (20/05/2016)
RIVÂNIA ARAÚJO DA SILVA	MIRIÃ FERREIRA SANTOS	NÚZIA NARA AQUINO DE BRITO	ROSELY EMILENA DE SOUZA FEITOSA
ROSILENE XAVIER DE MORAES	ROBERTA DE OLIVEIRA ARAÚJO CAMPOS	RENATA EMANUELA GALVÃO DIDIER	RUI BARBOSA
SOLANGE DO CARMO COELHO	ROSA MARIA ANTUNES DE ARAUJO	ROSANA VITÓRIA TENÓRIO CAVALCANTI	SABRINA GRACIELLY TOMAZ GALINDO
		SILVIA AMELIA DE MELO OLIVEIRA	

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO

## Promotorias de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  
PROMOÇÃO E DEFESA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 62/16 – 34ª PJS

Ref. NF nº. 6571688 – 34ª PJS

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

**Considerando** o teor da Notícia de Fato em epígrafe, na qual são relatadas irregularidades na realização de exame ultrassonografia obstétrica de urgência na Rede Municipal de Saúde;

**Considerando** que, instada a se manifestar sobre o alegado, a Secretaria de Saúde da Cidade do Recife esclareceu que, nos casos de urgência, as pacientes são encaminhadas para o ambulatório das maternidades para encaixe e, caso não haja atendimento no ambulatório, elas são encaminhadas para serviço que disponibilize USG em caráter de urgência;

**Considerando** que, a despeito disto, a usuária não realizou o exame USG obstétrico na data da solicitação médica, ocorrendo o óbito fetal;

**Considerando**, ainda, que a Constituição Federal, através de seu art. 196, prevê que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**Considerando**, por fim, o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamenta os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

**RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** visando a apurar possíveis irregularidades na realização de USG obstétrica de urgência na rede municipal de saúde;

**DETERMINANDO:** registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, as peças oriundas da Notícia de Fato nº 6571688 na forma de Inquérito Civil, com as anotações de praxe, atribuindo-lhe como objeto "apurar possíveis irregularidades na realização de ultrassonografia obstétrica de urgência na rede municipal de saúde";

remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE; comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

oficie-se à Secretaria Executiva de Assistência à Saúde da Cidade do Recife, solicitando que informe a esta Promotoria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o fluxo de assistência às gestantes que necessitam de ultrassonografia em caráter de urgência, indicando as unidades de saúde para as quais as gestantes serão referenciadas;

Recife, 05 de maio de 2016

**Maria Ivana Botelho Vieira da Silva**

34ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa da Saúde  
Em exercício cumulativo

**PORTARIA Nº 63/16 – 34ª PJS**  
**Ref. NF nº. 6540921 – 34ª PJS**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94;

**Considerando** o teor da Notícia de Fato em epígrafe, na qual se relata a falta dos medicamentos Carvedilol, Belozilato de Alodipino e Renopril;

**Considerando** que a Gerência do Distrito Sanitário I respondeu ao ofício desta Promotoria esclarecendo que os medicamentos Belozilato de Alodipino e Renopril estão normalizados na farmácia da citada unidade, e que o medicamento Carvedilol 125mg será adquirido através de dispensa de licitação;

**Considerando**, ainda, que a Constituição Federal, através de seu art. 196, prevê que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**Considerando**, por fim, o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamenta os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

**DETERMINA A INSTAURAÇÃO de INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** visando a apurar o desabastecimento do medicamento Carvedilol na Rede Municipal de Saúde.

**DETERMINANDO:**

registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, as peças oriundas das Notícia de Fato nº 6540921 na forma de Inquérito Civil, com as anotações de praxe, atribuindo-lhe como objeto "desabastecimento do medicamento Carvedilol na Rede Municipal de Saúde";

remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE; comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifeste-se acerca da normalização do medicamento Carvedilol.

Recife, 06 de maio de 2016

**MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA**

34ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa da Saúde  
Em exercício cumulativo

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA**

**IC Nº: 13076-30**

**Nº. Auto: 2013/110849**

**Nº. DOC: 3744438**

**IDOSOS: VÁRIOS IDOSOS**

**REFERENTE: HOTEL BENEVIDES (LAR GERIÁTRICO)**

**RECOMENDAÇÃO Nº. 002/2016**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, 129, III e 230 da Constituição Federal, e pelos artigos 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, nos artigos 15 e 74, I da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso e art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com as alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal elevou o Ministério Público à categoria de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo ao Ministério Público a tutela dos interesses das pessoas idosas;

**CONSIDERANDO** que a Carta Magna, em seu artigo 230, **caput**, prevê, **verbis**: "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida";

**CONSIDERANDO** que o Estatuto do Idoso estabelece, em seus artigos 3 e 33, que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação, entre outros do direito à vida, à saúde, à alimentação, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, sendo a Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público, dentre outras atribuições, a fiscalização das Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs, nos termos descritos no art. 52, **caput**, do estatuto do Idoso, *in verbis*: "As entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso serão fiscalizadas pelos Conselhos do idoso, **Ministério Público, Vigilância Sanitária e outros previstos em lei**";

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 48 e seguintes da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), que especifica que as entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição e fiscalização de seus programas junto ao órgão competente da Vigilância Sanitária e Conselho Municipal da Pessoa Idosa, e, em sua falta, junto ao Conselho Estadual ou Nacional da Pessoa Idosa, observando aspectos que dizem respeito, dentre outros, ao oferecimento de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

**CONSIDERANDO** que o art. 52 do acima citado diploma legal determina que as entidades de atendimento ao idoso serão fiscalizadas pelos Conselhos do Idoso, Ministério Público, Vigilância Sanitária e outros previstos em Lei;

**CONSIDERANDO** o art. 10 da Lei nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), que estabelece as competências dos órgãos e entidades públicos municipais no que diz respeito à sua implementação, dentre as quais estão: prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso; promover a capacitação de recursos para o atendimento ao idoso; prevenir, promover proteger e recuperar a saúde do idoso, mediante programas e medidas profiláticas; adotar e aplicar normas de funcionamento às instituições geriátricas e similares, com fiscalização pelos gestores do Sistema Único de Saúde; e criar serviços alternativos para a saúde do idoso;

**CONSIDERANDO** o conteúdo da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária de nº 283, de 26 de setembro de 2005, que define normas de funcionamento para as Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs, de caráter residencial;

**CONSIDERANDO** que as entidades de atendimentos devem cumprir as obrigações indicadas pelo art. 50 do Estatuto do Idoso;

**CONSIDERANDO** que, durante a fiscalização, realizada em 04 de março de 2016, pela Equipe Técnica desta Promotoria, restaram verificadas as seguintes irregularidades: ausência de Alvará Sanitário; ausência de Alvará do Corpo de Bombeiros; ausência de registro nos Conselhos do Idoso;

**RESOLVE**, nos autos do Inquérito Civil nº 023/2012-30, e na forma do art. 5º, Parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual o Ministério Público (Lei Complementar nº. 12/94):

**RECOMENDAR AO HOTEL BENEVIDES (LAR GERIÁTRICO)** que providencie, no prazo de 60 (sessenta) dias, o cumprimento do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), sanando as irregularidades apontadas no Relatório de Fiscalização realizado pela Equipe Técnica deste Promotoria, a seguir indicadas: ausência de Alvará Sanitário; ausência de Alvará do Corpo de Bombeiros; ausência de registro nos Conselhos do Idoso.

Oficie-se ao dirigente do HOTEL BENEVIDES (LAR GERIÁTRICO), enviando-lhe cópia para o devido conhecimento a fim de que, no prazo acima fixado, responda acerca do cumprimento da presente Recomendação.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação ao PROCON, ao CREMEPE, ao COMDIR e ao CEDIPE, para conhecimento.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação ao Exmo. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa da Cidadania.

Recife, 10 de maio de 2016.

**LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO**  
Promotora de Justiça – 30ª PJDC-DHPI

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GRAVATÁ**

**RECOMENDAÇÃO Nº. 002/2016**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante nesta Comarca, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 127, **caput** e 129, inciso II, da Constituição Federal, art. 26, Lei 8.625/93 (LONMP) e art. 6º da Lei Complementar Estadual n. 12/94 (LOEMP), e, ainda, na Lei n. 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e demais normas atinentes à matéria:

**CONSIDERANDO** que a segurança do trânsito é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito de suas competências, adotarem as medidas destinadas a assegurá-la;

**CONSIDERANDO** que os órgãos e entidades de trânsito, pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito, darão prioridade em suas ações à defesa da vida, nela incluída a preservação da saúde e do meio ambiente;

**CONSIDERANDO** a divulgação do evento denominado **Trilha do Bacurau**, a ser realizado neste município de Gravata, no dia 14 de maio do corrente ano, com concentração das 18:00 às 22:00 no Pátio de Eventos, localizado na Avenida Joaquim Didier, nesta cidade;

**CONSIDERANDO** que, segundo foi noticiado, na concentração do evento haverá apresentação de manobras radicais e shows com DJ's;

**CONSIDERANDO** que, segundo material de divulgação, o percurso da Trilha do Bacurau tem como ponto de partida a Avenida Joaquim Didier, passando pela zona rural, com destino à uma fazenda localizada no Sítio Limeira, nesta cidade;

**CONSIDERANDO** que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225 da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** os ditames da Lei Estadual nº 12.789/2005 que dispõe sobre ruídos urbanos, poluição sonora e proteção do bem-estar e do sossego público e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que a perturbação do sossego e a poluição sonora são formas de violência urbana que geram e agregam outras formas de abuso e de criminalidade, servindo de atrativo e abrigo a diversos tipos de delitos graves, como o tráfico e o consumo de drogas, inclusive por adolescentes, e a prostituição infanto-juvenil. O seu combate geral, por outro lado, favorece a um trânsito e logradouros mais tranquilos, a segurança e a saúde públicas.

**CONSIDERANDO** que um número elevado de reclamações da população junto à Promotoria de Justiça de Gravatá, dizem respeito a perturbação do sossego e poluição sonora, encontrando-se em curso uma série de ações administrativas em torno do tema junto ao Ministério Público.

**CONSIDERANDO** constituir-se contravenção penal, punida com prisão simples, nos termos do art. 42, inciso III, do Decreto-Lei nº 3.688/41, a "PERTURBAÇÃO DO TRABALHO OU DO SOSSEGO ALHEIOS, PELO ABUSO DE INSTRUMENTOS SONOROS OU SINAIS ACÚSTICOS".

**CONSIDERANDO** ainda que, conforme estabelece o art. 1º da Resolução nº 008/2010 do CETRAN-PE, os veículos tipo **QUADRICICLO** estão **proibidos de circular nas vias terrestres urbanas e rurais do Estado abertas à circulação**, enquanto não for obtido pelos fabricantes o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT, junto ao DENATRAN para que possam ser registrados e licenciados;

**CONSIDERANDO** o teor da **Recomendação Ministerial nº 002.2012**, expedida em 21 de março de 2012, através da qual, o Ministério Público Público de Gravatá, RECOMENDOU **aos particulares em geral que se abstenham de trafegar em quadriciclos nas vias urbanas deste município de Gravatá**, sob pena de remoção do veículo para depósito, aplicando-se o que dispõe o art. 271 do CTB, e a sua entrega só será realizada mediante comprovação de sua propriedade e em veículo de reboque, face à impossibilidade de registro e licenciamento (art. 2º, § 2º da Resolução nº 008/2010 CETRAN-PE). Ainda, de acordo com o art. 2º, § 1º da mesma Resolução, caso e quadriciclo seja conduzido por menor de idade, além das sanções constantes no Código de Trânsito Brasileiro, o menor será encaminhado a Unidade de Polícia Civil Especializada e/ou ao Ministério Público e seus responsáveis responderão criminalmente.

**CONSIDERANDO** que o Código Brasileiro de Trânsito dispõe que os condutores de motocicletas, motonetas e ciclomotores só poderão circular nas vias utilizando capacete e equipamentos de segurança, de acordo com as especificações do CONTRAN;

**CONSIDERANDO** que dirigir veículo automotor, em via pública, sem a devida Permissão para Dirigir ou Habilitação ou, ainda, se cassado o direito de dirigir, gerando perigo de dano; e que Permitir, confiar ou entregar a direção de veículo automotor a pessoa não habilitada, com habilitação cassada ou com o direito de dirigir suspenso, ou, ainda, a quem, por seu estado de saúde, física ou mental, ou por embriaguez, não esteja em condições de conduzi-lo com segurança configuram CRIME com a previsão de pena de detenção, de seis meses a um ano, ou multa. (arts. 309 e 310 do CTB);

**CONSIDERANDO** por fim, que cabe ao Ministério Público expedir Recomendações para que os poderes públicos promovam as medidas necessárias à garantia e o respeito à legislação brasileira.

#### RESOLVE:

**RECOMENDAR** aos organizadores do evento denominado **TRILHA DO BACURAU** e aos particulares em geral que: sejam observadas todas as normas de trânsito relativas à segurança, orientando os participantes da importância da utilização de equipamentos básicos de segurança como capacetes e calçados apropriados, bem como que só permitam a participação de condutores devidamente habilitados para conduzir veículo automotor, não permitindo a participação de crianças/adolescentes em motocicletas denominadas "cinquentinhas"; se abstenham de trafegar em quadriciclos, nas vias urbanas deste município de Gravatá, sob pena de remoção do veículo para depósito, aplicando-se o que dispõe o art. 271 do CTB, e a sua entrega só será realizada mediante comprovação de sua propriedade e em veículo de reboque, face à impossibilidade de registro e licenciamento (art. 2º, § 2º da Resolução nº 008/2010 CETRAN-PE). Ainda, de acordo com o art. 2º, § 1º da mesma Resolução, caso e quadriciclo seja conduzido por menor de idade, além das sanções constantes no Código de Trânsito Brasileiro, o menor será encaminhado a Unidade de Polícia Civil Especializada e/ou ao Ministério Público e seus responsáveis responderão criminalmente.

**RECOMENDAR** ao MUNICÍPIO DE GRAVATÁ que, através dos Órgãos executivos de trânsito, quais sejam, a **POLÍCIA MILITAR**, o **DETRAN**, a **GUARDA MUNICIPAL** :

adotem as medidas administrativas a fim de garantir a mobilidade, a acessibilidade e a segurança dos envolvidos e afetados direta ou indiretamente, voluntária ou involuntariamente pelo evento, bem como a prevenção dos diversos abusos relacionados, considerando todas as disposições que fundamentam a presente recomendação, ainda, observando o cumprimento da legislação municipal e estadual para a realização de tais atividades;

procedam às diligências no sentido de fiscalizar, atuar, aplicar penalidades e arrecadar as multas decorrentes das infrações cometidas, devendo apreender qualquer quadriciclo que venha a circular nas vias públicas desta cidade;

promovam a intervenção administrativa municipal sobre o trânsito e a fiscalização intensiva durante o evento, a fim de assegurar a segurança e a incolumidade das pessoas, do patrimônio público e o respeito ao meio ambiente, inclusive no que diz respeito à poluição sonora;

comprometem-se a fiscalizar e assegurar que durante a realização do evento, não se promovam ruídos e poluição sonora acima dos limites legais permitidos, observada a proibição dos ruídos sonoros nas áreas próximas a hospitais, observando-se as legislações federal, estadual e municipal relativas à poluição sonora.

#### Para tanto, oficie-se:

ao Exmo. Prefeito do Município de Gravatá, ao comando da 5ªCIPM, ao Delegado de Polícia local, ao DETRAN e aos organizadores da TRILHA DO BACURAU, enviando-lhes cópia desta RECOMENDAÇÃO para o devido conhecimento e providências; ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado; ao Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça e ao Exmo. Corregedor-Geral do Ministério Público para conhecimento e registro;

Gravatá, 10 de maio de 2016.

**FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA**  
Promotora de Justiça

#### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CONDADO

#### RECOMENDAÇÃO Nº 001/2016

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por seu representante legal, no uso das atribuições outorgadas pelos nos art. 127, *caput*, e art. 129, inciso III, da Constituição Federal, arts. 1º e 25, inciso IV, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), arts. 1º e 4º, inciso IV, alínea 'a', da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e ainda:

**CONSIDERANDO** a lei municipal 809 de 22 de junho de 2006 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação do município de Condado/PE e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que, segundo o art. 1º da referida lei, o Conselho Municipal de Educação é um órgão colegiado deliberativo no âmbito de sua competência e de caráter permante, com a finalidade básica de de assessoramento ao governo municipal na formulação de políticas públicas educacionais;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com a alínea "b" do art. 2º da mesma lei municipal, o Conselho Municipal de educação será composto por 09 (nove) membros titulares e 09 (nove) membros suplentes, dentre pessoas inóneas apresentadas, numa lista, pelo Secretário de Educação do Município ao Poder Executivo, lista esta formada entre outros membros **“por um representante do ensino particular, integrado à escola particular no município, indicado conjuntamente pelos dirigentes de escola particular”**;

**CONSIDERANDO** ter sido verificado pelo presente órgão ministerial, da análise da documentação colhida em notícia de fato, **que o Sr. Emílson Martiniano Benedito, atual presidente do Conselho Municipal, não foi escolhido como membro do conselho de forma devidamente obediente ao preconizado na alínea “b” do art. 2º da lei municipal 809/2006, uma vez não ter sido escolhido através de indicação dos diretores de escolas particulares em reunião conjunta (confirmada por ata), mas apenas tendo sido indicado por representantes comunitários de escolas particulares (como professores, pais de alunos ect) de forma individual e separadamente por estas pessoas;**

#### RESOLVE RECOMENDAR

#### AO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO:

1º Que seja **declarada a nulidade** do ato administrativo de nomeação do atual membro do Conselho Municipal de Educação **Sr. Emílson Martiniano Benedito**, motivada pela ilegalidade da forma como foi indicado em desobediência ao preceito legal da alínea "b" do art. 2º da lei municipal 809/2006, como exposto acima;

2º Que, para ocupar sua vaga no Conselho Municipal de Educação, seja procedida uma nova escolha e respectiva nomeação de um representante do ensino particular integrado à escola particular no município a partir de **uma indicação conjunta (em reunião firmada com a devida ata) pelos próprios diretores das escolas particulares** do município, na conformidade do estabelecido na lei municipal 809/2006."

**A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DO MUNICÍPIO DE CONDADO:** que, para os fins do recomendado acima, providencie a apresentação à chefe do Poder Executivo de um novo representante do ensino particular integrado à escola particular no município o qual seja **devidamente indicado de forma conjunta (em reunião firmada com a devida ata) pelos próprios diretores das escolas particulares** do município."

**DETERMINO** a remessa de cópias da presente Recomendação: ao Prefeito do Município de Condado/PE, para cumprimento, **devendo o mesmo se pronunciar no prazo máximo de 10 (dez) dias** acerca do cumprimento da presente recomendação; a Secretária de Educação do Município, para cumprimento, **devendo o mesmo se pronunciar no prazo máximo de 10 (dez) dias** acerca do cumprimento da presente recomendação; à imprensa rádio local, para conhecimento e divulgação; ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para conhecimento; ao CAOP/Cidadania, em meio magnético, para conhecimento; ao Secretário Geral do Ministério Público, em meio magnético, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

Publique-se e cumpra-se.

Condado (PE), 28 de abril de 2016.

**Eduardo Henrique Gil Messias de Melo**  
Promotor de Justiça

**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**  
**Procedimento Preparatório nº 2015/2 O9 366 7**  
**Interessado:Município de Santa Cruz do Capibaribe**

#### TERMO DE AUDIÊNCIA MINISTERIAL

Aos 10 dias do mês de maio de 2016, compareceram nesta Promotoria de Justiça, na presença da Promotora de justiça, Dra. SILVIA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA. O Secretário de Serviços Públicos Gilson José Julião, acompanhado do advogado, Dr. PABLO AUGUSTO JORDÃO DE MELO, OAB/PE 31254, para declarar o seguinte: que, no que se refere ao calçamento dos logradouros deste Município, informa que está cumprindo a Recomendação MPPE, registrada com o DOC 6413913, desde seu recebimento; que as parcerias foram suspensas para fins de regularização e agora estão sendo retomadas, nos seguintes termos - a) realização de convênio com os moradores do logradouro, oficializando a parceria público privada, conforme minuta que apresenta nesta data ao Ministério Público; b) que existe previsão orçamentária para a realização da despesa e que a aquisição do material fornecido pelo Município foi feita através do Procedimento Licitatório (pregão presencial) nº 013/2016, e do contrato nº016/2016. Nada mais havendo, foi encerrada a audiência, cuja ata é firmada pelas partes presentes ao ato. DELIBERAÇÃO: Comunique-se ao cumprimento da recomendação. Após, voltem-me os autos para análise.

**Silvia Amélia de Melo Oliveira**  
Promotora de Justiça/Exercício Cumulativo

**GILSON JOSÉ JULIÃO**  
Secretário de Serviços Públicos

**Dr. PAULO AUGUSTO JORDÃO DE MELO**  
Advogado – OAB/PE 31.254

## Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos:

#### No dia 09.05.2016:

Número protocolo: 68858/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença eleitoral (gozo)  
Data do Despacho: 09/05/2016  
Nome do Requerente: MARIANA DE ALMEIDA DOURADO

Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença eleitoral, conforme anuência da chefia e informações prestadas. Ao DEMAPE, para providências.

Número protocolo: 68736/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 09/05/2016  
Nome do Requerente: ELÍDIA DOS SANTOS PEREIRA ALVES

Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme informações prestadas e autorização da chefia. Ao DEMAPE, para providências.

Número protocolo: 68457/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Adicional de exercício  
Data do Despacho: 09/05/2016  
Nome do Requerente: TACIANA MARIA MATOS LEO DE ALMEIDA  
Despacho: Defiro o pedido de atualização de adicional de exercício, conforme documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMPAG, para providências.

Número protocolo: 68511/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Adicional de exercício  
Data do Despacho: 09/05/2016  
Nome do Requerente: EDNA MIRANDA DOS SANTOS SOARES  
Despacho: Defiro o pedido de atualização de adicional de exercício, conforme documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMPAG, para providências.

Número protocolo: 68031/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Adicional de exercício  
Data do Despacho: 09/05/2016  
Nome do Requerente: MARIA DE FATIMA SOARES LIRA DE LIMA  
Despacho: Defiro o pedido de atualização de adicional de exercício, conforme documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMPAG, para providências.

Número protocolo: 67913/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Adicional de exercício  
Data do Despacho: 09/05/2016  
Nome do Requerente: ABRAÃO RIBEIRO DE OLIVEIRA  
Despacho: Defiro o pedido de atualização de adicional de exercício, conforme documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMPAG, para providências.

Número protocolo: 68277/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Adicional de exercício  
Data do Despacho: 09/05/2016  
Nome do Requerente: ROSIMIRA LEOCADIO DA SILVA  
Despacho: Defiro o pedido de atualização de adicional de exercício, conforme documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMPAG, para providências.

Número protocolo: 68261/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Adicional de exercício  
Data do Despacho: 09/05/2016  
Nome do Requerente: MARIA DO PERPETUO SOCORRO BEZERRA BARROS  
Despacho: Defiro o pedido de atualização de adicional de exercício, conforme documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMPAG, para providências.

Número protocolo: 68557/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Adicional de exercício  
Data do Despacho: 09/05/2016  
Nome do Requerente: MARIA BETANIA TAVARES LEITE  
Despacho: Defiro o pedido de atualização de adicional de exercício, conforme documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMPAG, para providências.

Número protocolo: 67982/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Adicional de exercício  
Data do Despacho: 09/05/2016  
Nome do Requerente: SIDNEY RODRIGUES DE SOUZA  
Despacho: Defiro o pedido de atualização de adicional de exercício, conforme documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMPAG, para providências.

Número protocolo: 67440/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Adicional de exercício  
Data do Despacho: 09/05/2016  
Nome do Requerente: RIVÂNIA ARAÚJO DA SILVA  
Despacho: Defiro o pedido de atualização de adicional de exercício, conforme documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMPAG, para providências.

Número protocolo: 68791/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 09/05/2016  
Nome do Requerente: MARIA JOSENILDA RIBEIRO MARINHO DA SILVA  
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias, conforme anuência da chefia e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências necessárias.

Número protocolo: 68824/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Abono de falta (ausências por motivo de doença)  
Data do Despacho: 09/05/2016  
Nome do Requerente: TEREZA IRANEIDE FILGUEIRA GRANJEIRO  
Despacho: Defiro o pedido de abono de falta, conforme anuência da chefia e documento anexado. Ao DEMAPE, para providências.

Número protocolo: 68819/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Abono de falta (ausências por motivo de doença)  
Data do Despacho: 09/05/2016  
Nome do Requerente: CAROLINE PIMENTA GUIMARÃES  
Despacho: Defiro o pedido de abono de falta, conforme anuência da chefia e documento anexado. Ao DEMAPE, para providências.

Número protocolo: 68260/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Adicional de exercício  
Data do Despacho: 09/05/2016  
Nome do Requerente: EUNILSON ALVES DA MATA  
Despacho: Defiro o pedido de atualização de adicional de exercício, conforme documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMPAG, para providências.

Número protocolo: 67678/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Adicional de exercício  
Data do Despacho: 09/05/2016  
Nome do Requerente: ANDREA BEZERRA DE MELO  
Despacho: Defiro o pedido de atualização de adicional de exercício, conforme documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMPAG, para providências.

Número protocolo: 68701/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Abono de falta (ausências por motivo de doença)  
Data do Despacho: 09/05/2016  
Nome do Requerente: IRINEU DA FONSECA E SILVA  
Despacho: Defiro o pedido de abono de falta, conforme anuência da chefia e documento anexado. Ao DEMAPE, para providências.

Número protocolo: 68538/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Abono de falta (ausências por motivo de doença)  
Data do Despacho: 09/05/2016  
Nome do Requerente: ADRIANA ALAIDE AZEVEDO MOTA VEIGA  
Despacho: Defiro o pedido de abono de falta, conforme anuência da chefia e documento anexado. Ao DEMAPE, para providências.

Número protocolo: 68745/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Adicional de exercício  
Data do Despacho: 09/05/2016  
Nome do Requerente: ANA CARLA MENDES COELHO  
Despacho: Defiro o pedido de atualização de adicional de exercício, conforme documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMPAG, para providências.

Número protocolo: 68414/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Abono de falta (ausências por motivo de doença)  
Data do Despacho: 09/05/2016  
Nome do Requerente: ROSA MARIA ANTUNES DE ARAUJO  
Despacho: Defiro o pedido de abono de falta, conforme anuência da chefia e documentos anexados. Ao DEMAPE, para providências.

Número protocolo: 67711/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Adicional de exercício  
Data do Despacho: 09/05/2016  
Nome do Requerente: LUIZ FELIPE FEITOSA DA SILVA  
Despacho: Defiro o pedido de atualização de adicional de exercício, conforme documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMPAG, para providências.

Número protocolo: 68749/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Abono de falta (ausências por motivo de doença)  
Data do Despacho: 09/05/2016  
Nome do Requerente: WELLINGTON FERREIRA DA TRINDADE  
Despacho: Defiro o pedido de abono de faltas, conforme documentação anexada e anuência da chefia. Ao DEMAPE, para providências.

Número protocolo: 68770/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Abono de falta (ausências por motivo de doença)  
Data do Despacho: 09/05/2016  
Nome do Requerente: WELLINGTON FERREIRA DA TRINDADE  
Despacho: Defiro o pedido de abono de falta, conforme anuência da chefia e documento anexado. Ao DEMAPE, para providências.

Número protocolo: 65747/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Adicional de exercício  
Data do Despacho: 09/05/2016  
Nome do Requerente: MARIA CRISTINA DOS SANTOS  
Despacho: Defiro o pedido de atualização de adicional de exercício, conforme documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMPAG, para providências.

úmero protocolo: 68675/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 09/05/2016  
Nome do Requerente: JOSUÉ MESSIAS DE LUCENA  
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias, conforme documentação anexada e anuência a chefia imediata. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo: 66695/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 09/05/2016  
Nome do Requerente: SOLANGE DO CARMO COELHO  
Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme documentação anexada e anuência a chefia imediata. Ao DEMAPE, para as providências.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 09 de maio de 2016.

**JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**  
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos:

**No dia 10.05.2016:**  
Número protocolo: 67596/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 10/05/2016  
Nome do Requerente: ROSANA VITÓRIA TENÓRIO CAVALCANTI  
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias, conforme anuência da chefia imediata e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências

Número protocolo: 67337/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Adicional de exercício  
Data do Despacho: 10/05/2016  
Nome do Requerente: MARGARETE CAVALCANTE DA SILVA  
Despacho: Encaminho o processo para que informe se existe dotação orçamentária para pagamento da requerente.

Número protocolo: 68456/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Adicional de exercício  
Data do Despacho: 10/05/2016  
Nome do Requerente: EDNA RIBEIRO DINIZ PEREIRA  
Despacho: Defiro o pedido de atualização de adicional de exercício, documento anexado e informações prestadas. Ao DEMPAG, para as providências

Número protocolo: 68673/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Adicional de exercício  
Data do Despacho: 10/05/2016  
Nome do Requerente: MARIA DANIELE NASCIMENTO LIRA  
Despacho: Defiro o pedido de atualização de adicional de exercício, documento anexado e informações prestadas. Ao DEMPAG, para as providências

Número protocolo: 67692/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Adicional de exercício  
Data do Despacho: 10/05/2016  
Nome do Requerente: JOSÉ RONALDO DA SILVA  
Despacho: Defiro o pedido de atualização de adicional de exercício, documento anexado e informações prestadas. Ao DEMPAG, para as providências

Número protocolo: 68738/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença eleitoral (gozo)  
Data do Despacho: 10/05/2016  
Nome do Requerente: KATIA PEREIRA DA SILVA  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença eleitoral, conforme anuência da chefia imediata e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo: 68691/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença eleitoral (aquisição)  
Data do Despacho: 10/05/2016  
Nome do Requerente: CLEMECIANE GOUVEIA BATISTA  
Despacho: Defiro o pedido de aquisição de licença eleitoral, conforme documentação apresentada e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo: 67690/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Adicional de exercício  
Data do Despacho: 10/05/2016  
Nome do Requerente: ANA LYGIA BEZERRA DE MENESES  
Despacho: Defiro o pedido de atualização de adicional de exercício, documento anexado e informações prestadas. Ao DEMPAG, para as providências.

Número protocolo: 67670/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Inclusão de dependentes, para todos os fins de direito, inclusive Imposto de Renda  
Data do Despacho: 10/05/2016  
Nome do Requerente: AARÃO GOMES DE SOUZA  
Despacho: Defiro o pedido de inclusão de dependente, para todos os fins de direito, inclusive imposto de renda, conforme documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMPAG, para as providências.

Número protocolo: 68350/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 10/05/2016  
Nome do Requerente: JAIRO PEREIRA DE OLIVEIRA  
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias, conforme anuência da chefia imediata e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências

Número protocolo: 67549/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Inclusão de dependentes, para todos os fins de direito, inclusive Imposto de Renda  
Data do Despacho: 10/05/2016  
Nome do Requerente: FABIO RODRIGUES MAGALHAES  
Despacho: Defiro o pedido de inclusão de dependente, para todos os fins de direito, inclusive imposto de renda, conforme documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMPAG, para as providências

Número protocolo: 38701/2015  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 10/05/2016  
Nome do Requerente: ALBA LEITE DE ARAUJO  
Despacho: Defiro o pedido de férias , conforme anuência da chefia imediata, documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo: 67151/2016  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 10/05/2016  
Nome do Requerente: JURANDI OLIVEIRA DA SILVA  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias, conforme anuência da chefia imediata e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 10 de maio de 2016.

**JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**  
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas



# A paz é construída por pequenos gestos de gentileza.



A prática frequente de ações de gentileza  
influi na felicidade, no bem-estar e na saúde  
das pessoas, tanto para quem as pratica  
quanto para quem as recebe.

Faça da gentileza um hábito e o ganho será  
de todo o MPPE.

